



= L E I N° 1.318 =

DISPONDO SÔBRE: inclusão de vários trechos de ruas no Plano de Pavimentação.

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam incluídas no Plano de Pavimentação de que trata a Lei Municipal nº 892, de 9 de abril de 1964, as seguintes ruas:

- a) Rua Maria da Glória
- b) Maria Cláudia
- c) Maria Aparecida
- d) Rua Comendador João Peretti (entre a Avenida Manoel Goulart e Rua Bela)
- e) Rua Casemiro Dias (entre a Rua Maria da Glória, até a Avenida Celestino José de Figueiredo).

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 16 de setembro de 1968

WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA

Secretário de Obras e Serviços Públicos

UBALDO GOMES CORRÊA

Secretário de Governo e Planejamento

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Secretaria de Governo e Planejamento, aos 16 de setembro de 1968.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO N° 135 Fls. 98
Maurício
ESCRITÓRIO